

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Luiz Carlos Fonseca Lopes

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**  
**Processo Administrativo nº 7206/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 54.419,34

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 06/02/2020 – 09h30.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de janeiro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

- 1 - CONTRATO Nº 280/2019.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 6042/2019 – SEMDE.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a Srª. **CÍNTIA GOMES MATHIAS NETTO**.
- 4 - Objeto: Concessão gratuita do direito real de Uso de Bem Público, dos seguintes equipamentos: 02 (duas) máquinas de costura, através do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE – Quissamã Empreendedor e incorporados ao Patrimônio Municipal, avaliados no valor total de R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).
- 5 - Prazo do Contrato: 05 (cinco) anos.

Quissamã (RJ), 22 de janeiro de 2020.

**Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 18.177/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 22/01/2020, EDIÇÃO Nº 996.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** ..., mat. n° 6753, ...

Leia-se:

**RESOLVE:** ..., mat. n° 6886, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.182/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS E SILVA, Professor Orientador Pedagógico - IIA, mat. n°1797, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2020, de acordo com o processo n° 025/2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
Processo Administrativo nº 12039/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água potável (cisternas e caixas de água) nas Unidades de Ensino e demais Órgãos do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.464,98

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 07/02/2020 – 09:30h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de Janeiro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.179/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem a Comissão para realização e análise do Processo Seletivo para Contratação Temporária de PNS Fonoaudiologia, composta pelos seguintes membros:

- Sabine Santos Pereira – Presidente
- Fernando Vaz Tosta Júnior
- Delba Machado Barros

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS  
FONOAUDIOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária e formação de Cadastro Reserva de PNS Fonoaudiologia, para atender a necessidade no Centro de Saúde, suprimindo a falta por licença maternidade do empregado público.

Art. 1º - O presente processo seletivo será válido por 06 (seis) meses e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar envelope lacrado contendo os documentos, endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, que funciona das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h., de segunda à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira no prazo de 03 (três) dias.

§1º - Documentos exigidos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (frente e verso);
- Fotocópia do comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho;
- Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Fotocópia do(s) diploma (s) de pós graduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
- Currículo Vitae resumido e, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo duas páginas com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4;
- Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

§2º - Os interessados poderão entregar o envelope com o *curriculum vitae* e documentos no Protocolo por meio de Procurador, que deverá apresentar Procuração, com poderes especiais para assinar a declaração de não cumulação indevida de cargo/emprego público, a qual se refere o inciso I.

§3º - Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º - A escolha do profissional se dará pelo melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

- I - Pós Graduação stricto sensu - 03 (três) pontos;
- II - Pós-Graduação lato sensu, na área de atuação - 02 (dois) pontos;
- III - Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas - 01 (um) ponto;
- IV - Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho - 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;

Parágrafo único - Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pós-Graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idoso.

Art. 4º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 5º - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, no dia 03/02/20, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

Art. 6º - A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

Art. 7º - Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 8º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Art. 9º - A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.

Art. 10º - Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.

Art. 11º - Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único - O contrato administrativo terá validade de 06 (seis) meses.

Quissamã, 21 de janeiro de 2020

SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
PNS Fonoaudiologia	20 horas	R\$ 3.348,40	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	24/01/20 a 28/01/20
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	31/01/20
RESULTADO	31/01/20
RECURSO	03/01/20
RESULTADO FINAL	05/02/20
HOMOLOGAÇÃO	05/20/20

ANEXO III

(MODELO)  
DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, PROFISSÃO \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Registro Profissional n° \_\_\_\_\_,

( ) exerço cargo em serviço público, com carga horária de: \_\_\_\_\_, cumpridas na seguinte forma: \_\_\_\_\_.

( ) não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura  
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 ( um) e finalizando em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) folhas incluindo este Termo, responsabilizando - me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2776/2020

EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o artigo 129 da Lei Municipal nº 143/91, onde determina a formalização de vendedores ambulantes interessados em atuar no Carnaval 2020 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos com o objetivo de garantir a segurança da população e evitar transtornos ocasionados pela desordem do comércio irregular;

DECRETA:

**Dos requisitos para a formalização**

Art. 1º Fica estipulada a permissão de uso de espaço público, em caráter temporário e mediante cadastramento, aos ambulantes no período carnavalesco, estabelecido entre os dias 20 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Os ambulantes formalizados (com Alvará) deverão procurar a Casa do Empreendedor, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, munidos das seguintes documentações:

I – apresentação do RG original;

II – cartão CNPJ.

Art. 3º O ambulante cadastrado receberá da autoridade competente um colete e uma carteira de identificação que deverá, obrigatoriamente, ser usado em todo expediente de trabalho, e para melhor identificá-lo, perante a Fiscalização de Posturas Municipal.

**Da fiscalização e das proibições**

Art. 4º Caso o ambulante seja surpreendido sem a devida identificação, infringindo o Código de Posturas Municipal, este estará sujeito as sanções legais, que poderão implicar em apreensão de mercadorias e na imposição de multa, conforme previsto na Lei Municipal 143/91.

Art. 5º Fica proibida aos bares, restaurantes e similares, barraqueiros e ambulantes, temporários ou não, a venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidros, que exponha em risco a incolumidade pública, no período e locais dos eventos, sob pena de apreensão das mercadorias e à imposição de multa, de acordo com o Código de Posturas Municipal.

Art. 6º Os ambulantes ou qualquer outro estabelecimento destinado à venda de gêneros e produtos alimentícios estão rigorosamente sujeitos ao previsto no Código de Posturas Municipal no que diz respeito às regras de higiene dos alimentos, cuja inobservância importará na inutilização dos alimentos produzidos ou comercializados pelos encarregados da fiscalização.

Art. 7º As barracas destinadas à venda de lanches, bebidas e outros produtos durante o período de carnaval deverão ser adequadas para receber de forma segura os seus usuários, a saber:

I – as instalações elétricas deverão possuir isolamento e deve estar devidamente alocadas de forma segura para evitar riscos aos usuários;

II – os botijões de gás de 13 Kg, deverão estar, obrigatoriamente, equipados com válvula redutoras de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras próprias dentro das especificações exigidas pelo INMETRO;

III – deverão possuir local seguro e não explícito para movimentar utensílios e instrumentos cortantes e perfurantes;

IV – a proteção contra o vento para as barracas que se utilizarem de fogareiros deverão, obrigatoriamente, ser de material NÃO inflamável.

Art. 8º Caberá à Fiscalização Municipal efetuar diligências e vistorias com o intuito de verificar o cumprimento da norma, observado o procedimento previsto no Código de Posturas Municipal, podendo contar com o auxílio da Guarda Municipal se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 21 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA BATISTA  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.173/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o exercício no biênio 2020 – 2021, conforme previsto na Lei Municipal nº 861/2019, no Regimento Interno deste Conselho e nas demais leis, normas e resoluções soberanas das esferas estadual e nacional, que regulamenta o Controle Social de Saúde.

**CONSELHEIROS DO SEGMENTO USUÁRIOS – Biênio 2020-2021**

-Associação de Moradores do Bairro de Caxias e Ribeira, Proteção a Criança e ao Idoso

Titular: Zélia de Souza Centeio  
Suplente: Zélia de Souza Centeio

-Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Piteiras e Carmo

Titular: José Luiz de Souza Luiz  
Suplente: Luiz Alves Soares

-Associação de Moradores e Adjacências da Praia de João Francisco

Titular: José Carlos Batista Barbosa  
Suplente: Josenir Pinto do Nascimento

-Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã

Titular: Cláudio Marcelino de Almeida  
Suplente: Luiz Gustavo Gonçalves Pessanha

-Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados do Norte-Fluminense

Titular: Nilda de Magaldi Souza de Souza  
Suplente: Roberto Carlos da S. S. de Souza

-Associação de Enfermagem do Norte e Noroeste Fluminense

Titular: Denise Rocha Barcelos Pessanha  
Suplente: Cidinéia da Rocha Pacheco Doré

-Colônia de Pescadores Z-27 de Quissamã

Titular: Rosemary R. Ferreira  
Suplente: Geneci Terra Filho

-Associação Evangélica de Quissamã - ASSEQ

Titular: Ana Maria Alves Gonçalves de Souza  
Suplente:

**CONSELHEIROS SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE - Biênio 2020-2021**

-Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: Antônio Carlos Rodrigues dos Santos  
Suplente: Márcia de Souza da Silva Pinto

-Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO

Titular: Guilherme Augusto Tardin Barbosa Júnior  
Suplente: Mery da Silva Ribeiro Barbosa

-Conselho Regional de Odontologia -CRO

Titular: Edna da Conceição S. R. Arêas  
Suplente: Gianna Pinto Lucas Dias

-CRESS- Seccional – S. Social da 7ª Região

Titular: Carolina dos Santos Pessanha  
Suplente: Mariana Azeredo Ferreira

**CONSELHEIROS SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - Biênio 2020-2021**

**GESTORES**

-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Simone Flores Soares de Oliveira Barros  
Suplente: Delba Machado Barros

-Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marciele Alves Ferreira  
Suplente: Allan Alves Trindade

**PRESTADORES DE SERVIÇO**

-Serviço Municipal de Vigilância em Saúde

Titular: Araquem Bernasconi Nunes Avenia Puertas  
Suplente: Júlio Cezar do Espírito Santo Ribeiro

- Serviço Municipal de Atenção Básica  
Titular: Paulo Vitor Arquejada da Fonseca  
Suplente: Milena da Paixão Gonçalves Viana

**MESA DIRETORA – CMSQ – Biênio 2019-2021**

– **Presidente:** Paulo Vitor Arquejada da Fonseca – Serviço Municipal de Atenção Básica  
– **Vice-Presidente:** Conselheira Carolina dos Santos Pessanha – CRESS -Seccional – S.Social  
– **Primeira Secretária:** Conselheiro José Carlos Batista Barbosa – CRESS- Seccional da 7ª Região  
– **Segunda Secretária:** Ana Maria Alves Gonçalves de Souza - ASSEQ

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 18.180/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quissamã, Quadriênio 2020/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CAC/S/FUNDEB), designado por meio da Portaria nº 17.833/2019, conforme abaixo relacionado:

**CONSELHO TUTELAR**

Tatiana dos Santos de Souza – Titular  
Raphaella Victor Rodrigues – Suplente

**Art. 2º** – Ficam mantidos os demais membros designados por meio da Portaria nº 17.833/2019.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.181/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** exonerar, a pedido, a servidora CARLAS GILCANI GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Creche, mat. nº 8296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de janeiro de 2020, de acordo com o processo nº 223/2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 18.183/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença Maternidade a servidora MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA JORGE, PNS – Fonoaudiologia, mat. nº 8337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16.01.2020 a 14.05.2020, de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 621/2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA BATISTA**  
Prefeito em Exercício



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP: 28.735-000 – Quissamã – RJ

Coordenadoria Especial de Transporte

**PORTARIANº 001/2020**

O COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como responsável pelos recolhimentos e prestação de contas dos valores recebidos através do transporte coletivo de passageiros intramunicipal, o Sr. Luan Crisley Silva da Cruz, matrícula nº 6918, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte.

**Art. 3º** – Os valores recolhidos diariamente através do transporte coletivo de passageiros intramunicipal são repassados diariamente a Prefeitura Municipal de Quissamã através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 4º** – A prestação de contas dos valores recebidos através do transporte coletivo de passageiros intramunicipal será realizado mensalmente e encaminhado aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Quissamã, contendo:

I) Cópias dos DAM's pagos no período;

II) Relatórios das atividades diárias por linha:

- a) controle das roletas - início e final por dia;
- b) quantidade de passageiros pagantes e não pagantes;
- c) Km inicial e final por linha;
- d) valores recolhidos por linha.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã/RJ, 21 de janeiro de 2020.

**Fábio Castro da Costa**  
Coordenador Especial de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**1** – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 135/2017.

**2** - Fato gerador: Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo nº 4813/2017 – SEMDE.

**3** - Celebrado entre o Município de Quissamã e a Srª. **CLEIDE DE JESUS SANTOS**.

**4** - Objeto: Rescisão unilateral do contrato de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público – Bem Imóvel, integrante do patrimônio público municipal, denominado “Quiosque nº QC-3”, situado na Lanchonete do Sobradinho, neste Município, celebrado em 20 de dezembro de 2017, tendo por motivo o inadimplemento contratual do recolhimento da retribuição pecuniária prevista no Art. 6º, da Lei Municipal 1.142/2009, de 18 de dezembro de 2009.

Quissamã (RJ), 22 de janeiro de 2020.

**Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenv. Econômico,  
Trabalho e Turismo

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
227/2019	M Marinho Moreira Papéis	13.108.131/0001-39	48.060,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 2944/2019 – Processo nº 11.802/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 221/2019.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de expediente (papel xerográfico opaco A4), destinado à Rede Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 27/12/2019

**TÉRMINO:** 27/12/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais). A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de janeiro de 2020.

**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019  
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 002944/2019 Licitação : 000221/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 16/12/2019 Comprador : -

Fornecedor : 09323 - M MARINHO MOREIRA PAPÉIS ME  
Telefone : 283036-558

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.16.0041.0	RESMA	Papel xerográfico opaco, liso, branco 75g/m formato A4 210 x 297mm -	Copimax	3.204,0000	15,0000	48.060,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 1							48.060,0000
<b>Total para esta Solicitação:</b>							48.060,0000



GUARDE GARRAFAS SEMPRE  
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É  
CRIADOURO DE MOSQUITO